



QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0003/2007, celebrado entre o
SENADO FEDERAL e a ENCOMENDAS E
TRANSPORTE DE CARGAS PONTUAL.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral HAROLDO FEITOSA TAJRA, e a **ENCOMENDAS E TRANSPORTE DE CARGAS PONTUAL**, neste ato representada por OSVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, tendo em vista a manifestação do gestor, fl. 466, a concordância da CONTRATADA, fl. 486, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 497 e as demais informações contidas no Processo nº 019.387/05-9, resolvem aditar o Contrato nº 003/2007, com base na sua cláusula décima segunda, e no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 0003/2007 fica prorrogado de 24 de janeiro de 2010 a 23 de janeiro de 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços de tarifas e taxas atualmente praticados no referido contrato ficarão inalterados para o período ora prorrogado, permanecendo o desconto praticado de 6%.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 339039.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente da celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, do primeiro, segundo e terceiro aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

SENADO FEDERAL

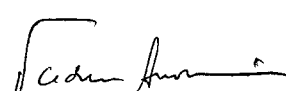
Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 25 de novembro de 2009.


HAROLDO FEITOSA TAJRA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


OSVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ENCOMENDAS E TRANSPORTE DE CARGAS PONTUAL


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC